



# Câmara Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2021

**SÚMULA: DECLARA DE EXPANSÃO URBANA PARA FIM DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL A ÁREA DE TERRENO QUE SE ESPECIFICA.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** Fica declarada como área de expansão urbana, para fim de construção de uma Escola Municipal, o seguinte imóvel:

Lote rural nº 08 (oito), da quadra nº 03 (três), localizado na Vila Rural José Ferreira de Oliveira, de propriedade do Município de Xambê, Estado do Paraná, com a área de 28.128,3900 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, cento e vinte e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 8.771, de 25.09.2009, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Imóveis da Comarca de Xambê/PR, com a descrição constante no Memorial Descritivo da lavra da Eng. Civil Monique Riti Zambon, inscrita no CREA-PR nº 160193/D, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O Município proprietário do imóvel deverá providenciar a documentação necessária para a efetivação do loteamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambê/PR, 23 de setembro de 2021.

**EDSON BOTELHO**  
**PRESIDENTE**